

Processo n.: @PAP 22/80068138

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 16/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, autuado após demanda de fiscalização pelo Sr. Sérgio de Oliveira, recebida por este Tribunal de Contas em 06/09/2022, por meio do Protocolo e-Siproc n. 29.111/2022, acerca de supostas irregularidades afetas à contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal pelo Município de Imbituba, em especial à suposta omissão de publicidade oficial dos atos que compõem o processo legislativo observado na edição da Lei (municipal) n. 5.340/2022, nos termos do art. 7º, I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado supranominado e ao Responsável pelo Controle Interno do Município de Imbituba.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC